



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**- LEI Nº 3.137/2002 -**

*“Altera dispositivos da Lei nº 2.526/93”*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam acrescidos os parágrafos primeiro e segundo ao Art. 13 da Lei nº 2.526/93, de 21 de dezembro de 1993, nos seguintes termos:

“Art. 13.....”

§ 1º **Calculado o valor mensal da conta, se houver centavos de real, estes serão lançados na conta subsequente, procedendo-se assim, sucessivamente. (AC)**

§ 2º **Ocorrendo pagamento após vencimento, os acréscimos legais serão lançados na conta do mês subsequente.” (AC)**

Art. 2º Fica atribuída nova redação aos Artigos 17 e 18 da Lei nº 2.526/93, de 21 de dezembro de 1993, conforme se segue:

“Art. 17 **As despesas de mão-de-obra e materiais decorrentes dos serviços prestados pelo SAEP, serão lançados em conta de água e esgoto.” (NR)**

“Art. 18 **O pagamento das despesas de que trata o artigo anterior, poderá ser realizado em até 03(três) parcelas, desde que o valor de cada parcela não seja inferior ao total mensal da conta mínima de água e esgoto, estabelecida para a respectiva categoria de serviço.” (NR)**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de outubro de 2002.

  
- JOÃO CARLOS SUNDFELD -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.  
Secretário Municipal de Administração.  
laza/.